

Justiça, bem comum, liberdade, autoridade e submissão para o fortalecimento do poder do príncipe na ótica de Bossuet

Justice, common good, freedom, authority and submission as a way to reinforce the power of the prince in the vision of Bossuet

Maria Izabel B. Morais Oliveira¹

izabarboza@ig.com.br

Resumo. Para Bossuet o príncipe devia dar bons exemplos, como exercer a justiça, agir em prol do bem comum e, assim, promover a paz no reino. Essas imagens estavam inseridas no mundo simbólico do século XVII francês e que serviam para reforçar o poder do monarca absolutista. Na concepção de Bossuet, a liberdade de expressão própria do protestantismo leva à insubmissão dos súditos em relação à autoridade do príncipe. Sendo assim, ele critica o protestantismo ao mesmo tempo em que defende a religião católica. Em seu entendimento, a religião católica é a base do poder real; o elemento que torna os súditos submissos às leis da Igreja assim como às leis do Estado. A religião católica é o meio mais eficiente que os reis possuem para se fazer obedecer.

Palavras-chave: justiça, bem comum, liberdade, autoridade, submissão, poder real, França, Bossuet.

Abstract. For Bossuet the prince should give good examples, such as exercising the justice and acting on behalf of the common good to promote the peace in the kingdom. That images were inserted in the symbolic world of the century French XVII and that they were used to reinforce the absolutist power of the monarch. In the conception of Bossuet, the Protestantism freedom of expression leads to the subjects' non-compliance to the authority of the prince. He criticizes the Protestantism at the same time that he defends the Catholic religion. In his understanding, the Catholic religion is the base of the royal power; the element that turns subjects to the laws of the Church submissive to the laws of the State. The Catholic religion is the most efficient way the kings possess to be obeyed.

Key words: justice, common good, freedom, authority, submission, royal power, France, Bossuet.

¹ Mestre em História Social pela UFF. Doutoranda em História Cultural na UnB.

Justiça e bem comum

Em sua *Instrução a Luís XIV*, Bossuet sustenta que a justiça, quando observada atentamente pelos reis, promove a paz no reino. Conforme recorda a *Águia de Meaux*, fazer com que se cumpram as leis de Deus aqui na Terra,

no caso a justiça, é uma das principais funções dos reis cristãos. Quando o rei castiga aqueles que ameaçam a paz e a tranquilidade da maioria dos súditos, estes se sentem gratos, pois reconhecem que a função do rei é protegê-los. Faça o rei o que fizer é nisto que está pensando, na proteção do bem público:

Quando faz justiça ou a faz cumprir exatamente, de acordo com as leis, o que é a sua principal função, conserva o bem de todos e dá aos homens algo que lhes é mais querido do que todos os bens e do que a própria vida: a liberdade e a tranquilidade, garantindo-as contra a opressão e contra toda a violência. Quando castiga os criminosos, toda a gente lhe fica obrigada; e todos reconhecem em sua consciência que, no meio do avassalamento de paixões que reina entre os homens, devem o seu repouso e tranquilidade à autoridade do príncipe que castiga os maus (Bossuet, 1976, p. 119-120).

Desde o período feudal, a jurisdição real colidia com as justiças eclesiásticas e senhoriais. No século XIV, o rei passou a defender o princípio de que “toda justiça emana dele” (Barbey, 1992, p. 166). Assim sendo, em nome da promoção do bem comum e da ordem pública, ele criou dois mecanismos para diminuir a competência das jurisdições senhoriais e eclesiásticas e fazer com que estas se submetessem à jurisdição real: pela teoria do caso real, todos os processos em que as prerrogativas do rei estivessem envolvidas seriam subtraídas do poder senhorial e eclesiástico, tornando-se exclusivas das cortes reais; pela teoria da prevenção ou apelo, os litigantes descontentes julgados nas cortes senhoriais e eclesiásticas tinham o direito de apelar à justiça real. Pois, como o rei é a “fonte de toda justiça”, ele tinha o direito de examinar o fundo dos processos senhoriais e eclesiásticos (Barbey, 1992, p. 166-168). Como afirma Jean Barbey “para suavizar na sua tarefa justiceira o rei delega seu poder de julgar a numerosas jurisdições estabelecidas por ele”, mostrando-as como “subordinadas ao soberano; isto é, é ele quem decide em último recurso”. Dessa forma, ao final do século XV, “o rei suplanta todas as jurisdições do reino” (Barbey, 1992, p. 169). Segundo Georges Duran, no século XVII, além de contar com esses mecanismos, Luís XIV também lançava mão da justiça pessoal, em que os súditos podiam se dirigir a ele diretamente, sem nenhuma espécie de formalidade (Duran, 1969, p. 35).

Convém lembrar que a justiça era a principal virtude a ser observada pelo monarca cristão. Tanto é assim que, segundo constata Barbey, na compreensão dos franceses do medievo e da modernidade, a justiça era uma prerrogativa essencial e todas as outras prerrogativas, isto é, todos os direitos que o rei adquiria em contrapartida aos seus deveres, como proteger o reino e seus habitantes, fazer leis e administrar o reino, estavam ligadas a essa prerrogativa maior. Prerrogativas essas que eram consideradas como um sinal de soberania do monarca, e que deviam ser observadas visando a promoção do bem comum. (Barbey, 1992, p. 165). De acordo com Jacques Le Goff, “a justiça é, com a paz, na ideologia monárquica e especialmente na ideologia monárquica cristã, a principal fun-

ção real, uma função fundamentalmente ancorada no sagrado” (Le Goff, 1992, p. 23).

De acordo com Duran, na época moderna, por ser “fonte de toda justiça”, é atribuído ao soberano “o direito e o dever, como ele se compromete pelo juramento da sacração, de proteger o inocente, de restabelecer a vítima em seu direito, de castigar o culpado” (Duran, 1969, p. 35).

Para garantir que haja justiça em seu reino, somente o rei tem o poder de levantar os exércitos, empreender a guerra e promover a paz. Como representante de Deus na Terra, ao rei pertence toda a soberania, cabendo a ele promover a justiça para estabelecer a harmonia em seu reino (Mousnier, 1971, p. 305-306). Conforme percebe Roland Mousnier,

como Deus “soberaníssimo” o rei da França, imperador em seu reino, “primeiro da cristandade”, “cristianíssimo”, “primeiro da República”, detém toda soberania. A este título, ele dispõe da administração da justiça, pois a primeira razão de ser da monarquia é a de fazer viver reunido um número de homens “para uma conciliação [...] em perfeita harmonia”, segundo as proporções aritmética, geométrica, harmônica (Mousnier, 1971, p. 305).

Para Bossuet os reis não deviam ter benevolência para com os ameaçadores da paz e da tranquilidade. Ele entendia que ao fazer a justiça, castigando os violadores das leis cristãs, os reis estariam promovendo o bem e a paz de todos. E quando os reis deixavam de fazê-la, ao serem piedosos com aqueles que cometeram o erro, estavam comprometendo a todo o reino.

Que os príncipes devem dar bons exemplos a seus súditos é uma questão relevante também. Na *Oraison funèbre de Louis de Bourbon, prince de Condé*, segundo Bossuet, o príncipe, “ao cumprir os deveres de religião”, dá exemplos para que os súditos cumpram também os seus. Como estão expostos aos espectadores, não devem fazer nada que possa despertar a crítica de seus súditos. De acordo com suas palavras, “o que (...) fizera o príncipe para cumprir os deveres da religião, mereceria ser narrado a toda a terra, não por sua notabilidade, mas antes por falta dela, pois um príncipe exposto a todo o universo nada deixa aos espectadores” (Bossuet, 1874a, p. 265).

Bossuet percebe que a realeza não pode se descuidar um só instante da imagem que construiu em torno de si. A este respeito, observa Lílian Moritz Schwarcz que “como pessoa e mito o rei é sobretudo um objeto ritual, uma imagem evidente do poder”. Neste sentido, Bossuet está inseridos em um “Estado construído” e marcado por um alto grau de artifício (Schwarcz, 1998, p. 30). Nessa mesma linha de raciocínio, percebe Renato Janine Ribeiro que “rara

sociedade terá dado tal relevo aos momentos em que a vida se oferece ao escrutínio alheio, aos olhos e ouvidos de todos; rara cultura terá aparecido assim teatralizada, tanto por se fazer espetáculo quanto por se assumir como representação, factícia, artificial” (Ribeiro, *in* Schwarcz, 1998, p. 30). Em uma cultura em que a teatralização alcança tamanha importância, a boa conduta do monarca é uma maneira eficaz para se obter o comportamento ideal de seus súditos.

Buscar satisfazer ao bem público parece ser uma das preocupações centrais de Bossuet. Ele salienta que os reis precisam cultivar virtudes como a justiça, a piedade e a misericórdia. Eles devem ajudar os necessitados, as viúvas e os órfãos. Enfim, praticar o bem, pois, assim, receberão a recompensa de Deus. Referindo-se ao príncipe de Condé, Bossuet ressalta:

Seus conselhos seguiam mais que nunca as normas da justiça; consolava a viúva e o órfão, e o pobre dele aproximava-se com confiança. (...) São, senhores, essas coisas simples (...) fazer justiça e misericórdia, praticar o bem, que Deus quer (...) são essas práticas comuns da vida cristã, que Jesus Cristo exaltarão no último dia diante de seus santos anjos e de seu pai celeste (Bossuet, 1874a, p. 261-262).

Na *Instrução a Luís XIV*, Bossuet argumenta que todos os atos do rei devem se voltar para satisfazer a maioria dos seus súditos. Foi para isso que Deus concedeu-lhes o poder, sendo esta a maior função dos reis na Terra. Para ele, o rei

reconhece que é rei para fazer bem a todo o universo, em tudo o que esteja ao seu alcance, e principalmente aos seus súditos e este é o mais belo efeito de seu poder. [...] faça o príncipe o que fizer, pode sempre ter em conta o bem do próximo; e no bem do próximo o verdadeiro serviço que Deus lhe exige. [...] O amor a Deus ensiná-lo-á a fazer todas as coisas com medida e a submeter os seus desígnios ao bem público, ao qual se une necessariamente a sua satisfação e a sua glória. Este amor ao bem público fá-lo-á ter todos os respeitos possíveis e necessários a cada particular; porque este é composto de todos os particulares (Bossuet, 1976, p. 119-121).

A imagem do rei como representante do bem comum era um princípio tradicional, defendido e aceito desde a Idade Média, por ser um dos elementos que reforçavam o poder dos monarcas franceses (Torres, 1988, p. 158-166). De acordo com João C. Torres, tal imagem, como afirma Olivier-Martin, era “um princípio tradicional, reconhecido desde os primórdios da realeza francesa, tendo o estatuto (...) de ‘um princípio superior, compreendido fa-

cilmente por todos, acessível a ignorantes como a sábios” (Torres, 1988, p. 133).

Pensar a imagem do rei como representante do bem comum, como um princípio de representação coletiva, de crenças sociais, era um princípio tradicional compreendido por todos os franceses, desde os súditos mais simples aos teóricos e aos reis. Faz-se necessário buscar compreender que Bossuet ao reforçar esta imagem, não pretendia que isto fosse feito como simulação, como uma tentativa de enganar os súditos. Ele, assim como as pessoas comuns, acreditava no que estava defendendo e fazendo. Neste sentido, é pertinente a reflexão de Torres acerca da imagem do monarca como representante do bem comum ao longo dos séculos XVI e XVII:

O rei age muito concretamente, para consolidar seu poder: arma-se, estabelece alianças, disciplina seus servidores, constrói castelos, acumula tesouros, etc. Os legistas e ideólogos agem também de maneira muito determinada ao fazerem sermões, redigirem ensaios, elaborarem seus pareceres e escreverem seus tratados. E o povo – nobres, burgueses, vilões, clérigos, individualmente ou em corpo – age como? Em que sentido, de que forma institui essas figuras? [...] é preciso compreender que o rei ao se dizer representante do bem comum não controla seu próprio dizer, não diz para enganar aos outros ou a si próprio. Tampouco a obra dos legistas é compreensível como obra de mistificação, não só porque eles, como o rei, acreditam no que dizem, mas porque ambos dizem a verdade. E a dizer forçosamente, sem serem mestres de seu dizer. Neste sentido, quando o rei se afirma representante do bem comum, quando os legistas o dizem tal e quando os súditos assim o reconhecem, todos esses atos são necessariamente verdadeiros porque eles são todos formativos. Eles não podem ser falsos porque o bem comum não é um estado de coisas cujo sentido sua representação recolheria. A representação do bem comum torna-se representação do bem comum ao ser declarada tal (Torres, 1988, p. 151-153).

Faz-se necessário observar que a imagem do rei como representante do bem comum não só tinha um conteúdo simbólico como prático também, e, para fazer jus a esta última característica, o rei devia ter responsabilidades concretas para honrar a sua imagem de representante do bem comum. É realmente curioso o vínculo que essa imagem do rei tinha com a preservação da ordem, da paz e da justiça (Torres, 1988, p. 137). Segundo Torres,

no período medieval, e mesmo no início da modernidade, o bem comum não era algo a ser fomentado ou desenvolvido, mas, antes, uma

conseqüência necessária da preservação da ordem social preexistente, compreende-se que os encargos principais do rei enquanto representante do bem comum disseram respeito ao estabelecimento da justiça e à preservação da paz. A abonação deste ponto não é difícil, pois esta vinculação entre o bem comum, a justiça e a paz aparece freqüentemente não apenas em obras medievais, mas também na de autores do início da modernidade (Torres, 1988, p. 137).

Como podemos perceber, o fato da “vinculação entre o bem comum, a justiça e a paz” aparece também nas obras políticas da segunda metade do século XVII, época de maior esplendor do absolutismo francês. Um exemplo claro disto são as fontes que utilizamos neste trabalho. Nelas, o poder monárquico aparece envolvido por representações simbólicas. O monarca por direito divino tem a sua imagem associada às idéias de justiça, de paz e de ordem. Enfim, somente ele é capaz de manter o equilíbrio eliminando as guerras e dando fim à anarquia.

Conforme ressalta Norbert Elias, “a forma dominante de comunicação humana é a que se efetua por meio de símbolos sociais”. Ao deparar-se “com o problema específico da relação entre o tempo e os relógios”, o autor observa que os relógios foram instrumentos criados pelos homens e só indicam o tempo porque estão integrados em seu mundo repleto de símbolos (Elias, 1999, p. 15-19). Neste sentido, as imagens representadas pelos monarcas absolutistas somente alcançavam eficácia por estarem inseridas no mundo de símbolos do século de Bossuet. Símbolos através dos quais toda a sociedade francesa se orientava. Conforme observa Torres, estas imagens do poder real eram, na Época Moderna, ao mesmo tempo, representação coletiva, bases de legitimação do poder real e instrumento de luta ideológica (Torres, 1988, p. 127-166).

Como Quentin Skinner, entendemos que as circunstâncias sociais e políticas, o meio social e os interesses particulares têm grande influência no pensamento político de um autor (Skinner, 1999, p. 13). Ao observarmos as idéias políticas de Bossuet, a respeito da justiça, percebemos que ele prioriza as virtudes morais, em detrimento das virtudes heróicas. Isto devia-se à sua luta contra o maquiavelismo político existente em seu tempo.

As idéias defendidas por Bossuet convergiam em direção à promoção da ordem, da paz, enfim, do bem geral da nação. Em sua concepção, o rei reinava na Terra em nome de Deus, estabelecendo uma espécie de conexão, de comunicação direta, entre as esferas celeste e terrestre. Para Bossuet, os reis, ao encarnarem a imagem do representante do bem comum – agindo corretamente e, no caso, fazendo a justiça – atrairiam a graça de Deus a todo o reino, fortalecendo a monarquia absolutista.

Liberdade, autoridade e submissão

A liberdade de expressão, um dos elementos do protestantismo, é severamente criticada por Bossuet em sua *Oraison funèbre de Henriette-Marie de France*, obra pronunciada originalmente em 1669. Na concepção da *Água de Meaux*, a religião católica é a base do poder real; o elemento que torna os súditos submissos às leis da Igreja, assim como às leis do Estado. A religião católica é o meio mais eficiente que os reis possuem para se fazer obedecer. Ao violar a autoridade da religião, os reis destroem a única força que pode conter os povos. Agindo assim, eles tornam violável a sua própria autoridade.

Nesta obra, Bossuet busca vários meios para reforçar os seus argumentos de que os reis devem amar e defender a Igreja católica, combatendo o protestantismo. Mas, afinal, qual é a grande preocupação do autor em chamar tanto a atenção dos reis para esta questão? O que levou os mercianos, dinamarqueses e saxões a cometer atos tão bárbaros e violentos contra Carlos I, segundo Bossuet, foi o fato de terem sujeitado “ao julgo a própria fé e a própria consciência”. As “falsas religiões” é que deixam os súditos insubmissos, e os leva a violar a ordem. Contra esses inimigos, a rainha, apesar de toda a sua coragem e obstinação, não pôde derrotá-los. Bossuet demonstra como o “desprezo da religião antiga e o da autoridade da Igreja são capazes de incitar os homens” (Bossuet, 1874b, p. 48-49).

A origem desse “mal”, conforme Bossuet, se encontra na Reforma, ou melhor, no Cisma, pois foi a partir desse acontecimento que se rompeu a unidade que a Igreja católica possuía até então. Os reformadores violaram as leis sagradas da Igreja católica. Ao permitirem que cada fiel pudesse interpretar a Bíblia à sua maneira, os reformadores desencadearam uma desordem espiritual. E com isto, os fiéis começaram a achar que os seus erros eram de inspiração divina (Bossuet, 1874b, p. 49).

Para Bossuet, todas as calamidades que ocorreram na Inglaterra eram conseqüências da Revolução Inglesa, a qual não se originavam do temperamento de Carlos I, nem da característica da nação inglesa, mas sim do espírito de livre exame que desembocou na anarquia. Bossuet atribuiu a origem e o desenvolvimento da Revolução Inglesa unicamente ao espírito de livre exame decorrente da Reforma. O que pode parecer, à primeira vista, estreiteza de horizontes torna-se compreensível à medida que levamos em consideração que “sobre mais de um ponto, Bossuet sentiu e julgou com os olhos e o coração da França realista e ortodoxa de seu tempo. E é nisto que implica sua atitude” (Charbonnel, 1942, p. 27).

A julgar pela perplexidade do autor diante destas calamidades, o tempo da Reforma, e aquele que se seguiu a

ela, foi a nova era do Bezerro de Ouro. Seria necessário reintroduzir Moisés no mundo, para tentar refundar a ordem. E porque não assumir esta missão civilizadora em nome do Deus e da verdadeira religião, ele que tinha a autoridade de seu cargo para falar com toda a autoridade de um novo profeta? (Sainte-Beuve, 1928, p. 25-26).

Assim, a partir do discurso de Bossuet, compreende-se que a guerra civil na Inglaterra, no século XVII, deveu-se ao protestantismo, que teve sua origem na Reforma. É por isso que ele o combateu com tanto esforço. Aparece, portanto, a contradição de idéia da Reforma como um dos fenômenos de ordem ideológica que colaborou para com a centralização monárquica. É possível afirmar que, no curto prazo, a Reforma colaborou com o absolutismo, pois levou ao fortalecimento das monarquias nacionais; mas que, no longo prazo, representou uma grande ameaça a ele, devido a sua defesa da liberdade. Cavalcanti, ao analisar a relação entre o cristianismo e a política, percebe que o protestantismo que eventualmente serviu para justificar o absolutismo “como forma de superar o sistema medieval”, rapidamente passou a criticá-lo, “concorrendo para o estabelecimento não só das nacionalidades, mas do exercício da liberdade” (Cavalcanti, 1988, p. 121).

Em sua crítica à Reforma e aos protestantes, Bossuet tomou o pastor Paul Ferry como seu primeiro interlocutor. Em 1655, treze anos antes do pronunciamento da *Oraison funèbre de Henriette-Marie*, Bossuet escreveu a sua *Réfutation* como um combate ao *Catéchisme* escrito um ano antes pelo pastor. Nesta obra, Paul Ferry revelava-se um grande defensor da Reforma. Segundo François Gaquère, desde a sua *Réfutation* ao *Catéchisme* de Paul Ferry, “o jovem doutor e teólogo aparecia como o principal defensor da doutrina católica contra a heresia” (Gaquère, 1967, p. 32).

Quando Bossuet afirma que os protestantes estavam “apresentando as suas quimeras como coisa inspirada”, revela a sua preocupação com o fato dos protestantes acharem que era Deus quem os inspirava a se rebelar e a resistir às perseguições dos monarcas católicos às suas seitas. Então, quais seriam, para Bossuet, as conseqüências do protestantismo? Segundo ele próprio afirma, os reis sofreram as conseqüências por terem aderido e inculcado na mentalidade de seus súditos “que se podia mudar a antiga religião”. Qual seria, em seu entendimento, a relação de tais conseqüências com o enfraquecimento da monarquia absolutista? Conforme salienta Bossuet, em conseqüência, os reis perderam o respeito e a autoridade diante de seus súditos, pois estes começaram a questionar e a não aceitar a autoridade deles: “Se, na Inglaterra, nada a conteve, e se a sua malícia mostrou-se sem reserva, os reis sofreram as conseqüências; mas os reis foram os culpados. Fizeram compreender ao povo que se podia mudar a antiga religião” (Bossuet, 1874b, p. 50). A unidade religiosa

está tão inter-relacionada à unidade política, segundo Bossuet, que no momento em que os súditos se sentem em liberdade para questionar às leis da Igreja, essa liberdade chega a ponto de conduzi-los a questionar, também, as leis do Estado.

Bossuet afirma que o protestantismo não tem o mesmo efeito em todos os lugares, pois onde a religião católica é mais forte e onde os reis a defendem com mais obstinação, ele não consegue se expandir. Nesse momento, Bossuet está pretendendo demonstrar aos governantes franceses que, como filhos diletos de Deus, devem usar de todas as suas forças no combate ao protestantismo. Como ele mesmo se pronuncia,

tais, e ainda mais perniciosos (...) são os efeitos naturais desta nova doutrina. Mas (...) este espírito de insubordinação e independência, ainda que espalhado em todas as heresias destes últimos séculos, não produziu universalmente os mesmos efeitos. Encontrou diversos limites, segundo o temor, os interesses, o caráter dos indivíduos e das nações, ou segundo o poder divino que, quando lhe agrada, põe termos imprevistos às mais indomáveis paixões humanas (Bossuet, 1874b, p. 49-50).

Qual é o aspecto da doutrina protestante que realmente lhe causa inquietação, constituindo-se numa ameaça ao absolutismo? Certamente é a liberdade de interpretação das verdades canônicas do catolicismo, o aspecto que mais preocupa Bossuet (Bossuet, 1874b, p. 48-49). Na segunda metade do século XVII, com Luís XIV no poder, a doutrina do direito divino dos reis alcançou o seu ápice. Porém, foi neste período também, sobretudo no final de seu reinado, que as críticas ao absolutismo monárquico foram mais contundentes (Sée, 1923, p. 7).

Os libertinos do século XVII defendiam o espírito crítico que tinha sido almejado pelos reformadores do século anterior. Como constata Henri Sée discípulos de Epicuro ou de Montaigne, os libertinos eram céticos; defendiam a liberdade de pensamento, “a causa da independência intelectual, da crítica científica”. Como Descartes, submetiam as causas religiosas à razão. No século XVII, o movimento dos libertinos, que reivindicava a liberdade de pensamento, alcançou notável progresso (Sée, 1923, p. 339-341, 350).

Diversos pensadores criticaram o regime de Luís XIV na segunda metade do século XVII. Entre eles estavam Pierre Jurieu, Fénelon, Saint-Simon, Boulainvillier e Pierre Bayle (Sée, 1923, p. 359-362). Espécie de reencarnação francesa de Maquiavel, ao mesmo tempo que uma antecipação de Voltaire, como lembra Paul Hazard (1948), em *Crise da consciência européia*. Nesta onda de defesa da liberdade de pensamento, Bossuet posicionou-se como um

conservador, criticando todas as tendências renovadoras das idéias em seu tempo. Afinal, no século XVII, o movimento intelectual dos libertinos apresentou forte oposição e ameaça às monarquias absolutistas. Assim é que, por aderência natural, os libertinos estavam entre os interlocutores de Bossuet, ou melhor, em sua linha de tiro.

Conforme observa Sainte-Beuve, Bossuet “detestava a novidade, a inquietude e a mudança; em uma palavra, é o mais magnífico e o mais soberano órgão e intérprete do que é instituído primordialmente e estabelecido” (Sainte-Beuve, 1928, p. 112). Bossuet criticou a Reforma por ser uma inovação religiosa. Em sua *Histoire des variations des Églises protestantes*, Bossuet afirma que “as variações são o estigma do terror e o imobilismo o sinal da verdade...” (Bossuet in Touchard, 1970, p. 131).

A respeito do anglicanismo – a religião oficial da Inglaterra – e de suas conseqüências, Bossuet formulou um julgamento que hoje nos parece estreito e sistemático (Charbonnel, 1942, p. 27-28). Apesar dos limites de seus horizontes, Bossuet foi sincero e leal à suas idéias. Segundo Nisard, em *Histoire de la littérature française*, de 1859, “Bossuet se enganou quando acreditou ser o protestantismo incompatível com as grandes sociedades regradas e prósperas. [...] A deficiência dos maiores espíritos é de desejarem ser profetas” (Nisard in Charbonnel, 1942, p. 97).

Todas as formas de atividades humanas que não conduzem a Deus foram condenadas por Bossuet. Nos últimos anos de sua vida, para defender suas idéias contra os adversários, ele se engajou em várias polêmicas. Em suas *Maximes et réflexions sur la comédie*, de 1694, ele banuiu o teatro; como banuiu também a poesia e a filosofia em seu *Traité de la concupiscence*, de 1694. Em sua *Défense de la tradition et des Saints Pères* perseguiu os novos críticos da Bíblia, encarnados na pessoa de Richard Simon. Em *Instruction sur les états d'oraison*, de 1697, e *Relation sur le quietisme*, de 1698, manteve uma encarnizada perseguição ao quietismo, na pessoa de Fénelon.

Bossuet defendia suas idéias com tanto ímpeto que muitas vezes chegava a ser ríspido. Em sua consciência, a sua função era proteger a verdade. Nos seus últimos anos, principalmente, ele chegava a confundir sua causa com a causa da doutrina; daí o seu alto grau de exaltação e até de cólera (Calvet, 1952, p. 295). Em seu duelo teológico com Fénelon, Bossuet refutou as idéias de seu adversário com extremo vigor. Nessa disputa, Bossuet fez o seu trabalho de doutor em teologia, no qual assumiu o seu papel de “guardião incorruptível da verdade” (Sainte-Beuve, 1928, p. 69; Dussault, 1874, p. 11).

Nos últimos anos de sua vida, uma grande preocupação tomou conta de Bossuet. Ele percebia que a grandeza da França era ilusória e que a sociedade francesa estava se desagregando. As grandes tarefas em que ele se empe-

nhou fracassaram ou foram novamente colocadas em xeque. Como nos afirma Calvet, “os libertinos, que ele acreditou reduzir ao silêncio, são mais numerosos que nunca e eles têm a pretensão nova de apoiar sua incredulidade sobre a ciência” (Calvet, 1952, p. 294).

Em meio a essas discussões penosas, sentindo que sua morte estava muito próxima, sem abandonar a polêmica, Bossuet passou a se dedicar mais à poesia que nele estava contida até este momento. Essa poesia se difundia em suas cartas de direção, como também em suas obras de piedade, entre elas as *Meditations sur l'Évangile*, de 1695, as *Elevations sur les mystères*, do mesmo ano, e a *Préparation à la mort* (Calvet, 1952, p. 295).

Como vimos, Bossuet não admitia nem tolerava a dúvida, a inquietude e a busca de novas verdades. A qualquer sinal dessas tendências ao seu redor, sua impaciência era tanta que imediatamente todo o seu raciocínio e sua doutrina se prontificavam para a “guerra”, como um exército pronto para a batalha (Sainte-Beuve, 1928, p. 101). Nesse sentido, Bossuet conquistou a antipatia de todos aqueles que carregavam consigo o desejo de mudança. Segundo Sainte-Beuve,

havia muitas coisas que ele não gostava, que ele não entendia ou (...) as quais ele não queria entender. Os espíritos curiosos e livres (...) são inclinados a não gostar de Bossuet, eles têm suas razões por esta antipatia. (...) Os filósofos (...), os amadores de idéias novas (...) não perdoam em Bossuet sua imobilidade estável e imperiosa, seu veto contra tudo o que se tentava fazer, seja ao cristianismo, seja ao espírito filosófico (Sainte-Beuve, 1928, p. 101-103).

Oriundo de uma família de magistrados ligados à corte e fiéis às tradições galicanas, Bossuet sempre se prontificou “a exaltar a antiguidade e a missão da casa de França” (Charbonnel, 1942, p. 27). Tratava com severidade qualquer espécie de rebelião. Ele acreditou na monarquia de direito divino e a defendeu com ardor, expondo sua doutrina justificadora na *Politique*. Ele teve grande preocupação em mostrar quais eram os deveres dos reis, dando-lhes conselhos e advertindo-os. Bossuet, antes de tudo, foi um “teólogo tradicionalista, nutrido da escolástica, familiarizado com os Padres e com os grandes apologistas”, particularmente com Santo Agostinho. Ele desconfiava da “curiosidade”, do “desejo ardente de inovar”, das causas sem mérito que levam à heresia. Como defensor do dogma e guardião da verdade, ele se manteve distante da indulgência casuística e da austeridade jansenista. Reagiu com severidade contra o ousado misticismo de Fénelon. Foi com grande contentamento que aplaudiu a revogação do Edito de Nantes, em 1685. Para Bossuet, o poder civil, oficial, tinha o

direito de lutar contra os elementos de discórdia, porém, que esta luta fosse tratada por meio da moderação e não da violência. Em suas cartas e nas *Instructions pastorales* de 1700, recomendou veementemente “a moderação, a doçura, a evangélica persuasão, armas mais eficazes que a violência” (Charbonnel, 1942, p. 27). Bossuet empreendeu uma dura crítica contra qualquer espécie de liberdade de pensamento, denominada por ele “libertinagem”. Se ele tomou tal atitude em pleno despertar do espinozismo, é porque percebia que qualquer concessão doutrinal significaria uma ameaça à ortodoxia (Charbonnel, 1942, p. 28).

Intelectual engajado na defesa da verdadeira fé, segundo a sua própria crença, Bossuet encarnou o espírito do paladino da Contra-Reforma, advertindo, na *Oraison funèbre de Henriette-Marie de France*, que, quando os reis violam as leis da religião, abrem uma brecha para que os súditos violem as leis do Estado. Ao violarem a autoridade da religião, os reis destroem a única força que pode conter os povos e atuar como o “freio necessário”. Agindo assim, eles tornam violável a sua própria autoridade. Os súditos engrossam as fileiras dos rebeldes e insubmissos, e com isso, reis e súditos sofrem o castigo celeste. Deus se retira do meio deles e os abandona à própria sorte, em meio a guerras civis desencadeadas por eles mesmos, como consequência da revolta que lhes toma o espírito:

a majestade dos reis da Inglaterra teria se conservado mais inviolável, se, satisfeita dos seus direitos sagrados, não pretendesse chamar a si os direitos e a autoridade da Igreja. Nada, pois, conteve a violência dos espíritos fecundos em erros, e Deus para punir a irreligiosa inconstância desse povo, o abandonou na intemperança de sua louca curiosidade, de sorte que a veemência de suas questões insensatas e a sua religião arbitrária tornaram-se as mais funestas de suas enfermidades. Não é para admirar que perderam o respeito da majestade e das leis, e se tornaram sediciosos, rebeldes e obstinados. Enfraquece-se a religião quando lhe tira a imutabilidade, e suprime-lhe a força que só é capaz de conter os povos. Eles têm no fundo do coração um não sei quê de inquieto, que se revolta desde que lhe tira o freio necessário... (Bossuet, 1874b, p. 51-52).

Ao afirmar, ainda, que o protestantismo “igualava todos os homens” e “suprime a realeza”, Bossuet está revelando que, para ele, é a religião católica que faz com que os seus fiéis aceitem que os reis sejam superiores a eles e que por isso lhes devam obediência. No entanto, para Bossuet, com a violação da religião católica, os fiéis passam a se julgar como iguais aos reis e a contestar o seu poder.

Levando-se em conta as próprias palavras de Bossuet, é possível perceber, então, qual é o elemento que, em

seu entendimento, está presente na doutrina católica e se encontra ausente na doutrina protestante, e que fortalece o poder político? Como Bossuet tencionava demonstrar, a submissão é o aspecto do catolicismo que faz com que os seus fiéis se portem com tanta passividade e doçura diante dos acontecimentos, chegando a ponto de aceitarem as leis soberanas sem as contestar. A doutrina protestante banuiu este princípio elementar que garantia a dita salvação pública.

Bossuet escreveu a *Oraison funèbre de Henriette-Marie de France* num contexto turbulento, em que os monarcas absolutistas da Europa Ocidental assistiram, aterrorizados, à Revolução Inglesa de 1640 e a toda a seqüência de episódios que debilitaram a monarquia absolutista inglesa, que foi refundada em novas bases de sustentação política. Como esta Revolução foi liderada por puritanos, Bossuet percebia o perigo que o protestantismo representava às monarquias absolutistas. Nesse sentido, Bossuet empreendeu uma severa crítica a esta doutrina.

Os ataques de Bossuet aos calvinistas deveriam-se ao fato destes terem adotado a teoria da resistência pela força às perseguições advindas do poder constituído. Os calvinistas afirmavam que a sua religião era a verdadeira, e que Deus consentia em que eles se rebelassem contra o poder constituído sempre que os perseguisse (Skinner, 1999, p. 467-512). É claro que esta atitude dos calvinistas oferecia uma ameaça ao absolutismo, pois lhes assegurava o direito de contestar as ordens do monarca. Desta forma, representava um perigo não somente para a Inglaterra, mas, sobretudo, para a França, e esta era a principal preocupação de Bossuet.

Até meados do século XVI, tanto Lutero quanto Calvino, defendiam a teoria da não-resistência ao poder constituído. Afirmavam, baseados em São Paulo, que, todo o poder constituído vinha de Deus, e que contestar o poder do governante era incorrer em pecado. Lutero e Calvino defendiam, ainda, que os súditos deviam obediência passiva, mesmo quando se tratasse de um tirano. Apenas após 1550, diante dos ataques cada vez mais intensos que os protestantes passaram a sofrer por parte dos governantes católicos, é que alguns teóricos radicais, luteranos e calvinistas, começaram a conceber uma teoria oposta, ou seja, a teoria da resistência constitucional (Skinner, 1999, p. 465-616). Conforme percebe Skinner, John Knox, John Ponet e Christopher Goodman, os mais revolucionários líderes de movimentos contra a monarquia na Escócia e na Inglaterra, reverteram “a mais fundamental de todas as teses de pensamento político reformador ortodoxo”. Estes líderes revolucionários protestantes “não dizem mais aos fiéis que serão condenados à danação eterna se resistirem às autoridades constituídas, mas, pelo contrário, que serão condenados se não o fizerem” (Skinner, 1999, p. 512).

Tal teoria serviu para justificar a resistência dos protestantes diante da perseguição dos governantes católicos. Ela se encontrava bem elaborada e difundida no século XVII, no contexto da Revolução Inglesa. Afinal, de onde os puritanos ingleses buscaram o fundamento para resistir, usurpar o trono e até decapitar o rei Carlos I, em 1649? Conforme observa Christopher Hill, os homens não rejeitaram o passado irrefletidamente. Para isso, eles necessitam apoiar-se em um conjunto de idéias que lhes ofereça outra alternativa para os padrões aceitos convencionalmente: “o puritanismo é o mais óbvio desses corpos de idéias: era permitido desafiar o rei da Inglaterra quando se estava obedecendo às ordens do Rei dos reis” (Hill, 1992, p. 13). Para Hill, “a Bíblia de Genebra, com suas notas marginais extremamente politizadas, esteve bem perto de se converter (...) num manual revolucionário” (Hill, 1992, p. 8). Não é difícil imaginar o que o ato da decapitação de Carlos I representou naquela época, não somente para os ingleses, mas para todas as nações governadas por monarcas absolutistas: um rude golpe no poder efetivo dos príncipes, além de um recuo das dimensões simbólicas do absolutismo.

A questão protestante sempre incomodou Bossuet. Dezenove anos após ter escrito e pronunciado a *Oraison funèbre de Henriette-Marie de France*, eclodiu a segunda Revolução Inglesa de 1688-1689 – que na verdade foi um desfecho da Revolução de 1640 – a qual representou “o triunfo da monarquia *contratual* e do parlamentarismo sobre o direito divino e o absolutismo. E, ainda mais, o do protestantismo perseguido e ameaçado sobre o catolicismo perseguidor” (Chevallier, 1983, p. 13). Os indignados e rancorosos protestantes franceses, refugiados fora da França, desde a revogação do Edito de Nantes, em 1685, difundiam, por todos os lugares onde tinham influência, o elogio à regeneração da Inglaterra e ao mesmo tempo justificavam o ato de 1688-1689, dizendo que “a revolta dos ingleses contra seu rei papista não era menos legítima do que a dos protestantes franceses contra o tirano Luís XIV” (Chevallier, 1983, p. 13).

Após a Revogação do Edito de Nantes, de 1686 a 1689, o pastor Pierre Jurieu, refugiado na Holanda, deu um depoimento ameaçador aos olhos da ortodoxia. Ele publicou suas *Lettres pastorales adressés aux fidèles de France que gémissent sous la captivité de Babylone*. No ano de 1689, particularmente, publicou “as cartas que sustentam a legitimidade do direito de resistência ativa” (Chevallier, 1983, p. 14). O grande objetivo de Jurieu era ao mesmo tempo exaltar o ato dos protestantes ingleses e, por outro, condenar com severas críticas o absolutismo de Luís XIV. Jurieu defendia a teoria do contrato que limita o poder real e deposita a soberania no povo. Para Jurieu, se o monarca violasse as cláusulas do contrato, o povo tinha o direito de lhe resistir. Lembremos que esta idéia tinha sido defendida pelos monarcômacos do sé-

culo XVI contra Henrique IV, porém estava sendo adaptada ao tempo do autor. Recordemos ainda que o povo, para Jurieu, não significava a multidão, mas os grandes que os representavam: os Estados, os Parlamentos, as cidades. O mais grave era que, em suas cartas de 1689, Jurieu enfatizava que o importante não era saber se a Inglaterra teve ou não razão, pois “a necessidade absoluta que encontrava a Inglaterra de preservar o protestantismo bastava para justificar a expulsão do seu rei” (Chevallier, 1983, p. 15). Bossuet, que sempre fora um grande defensor da ortodoxia, frente à ameaça desta pela heterodoxia, mostrou-se logo um “Bossuet anti-Jurieu”. Compreende-se então a sua amarga lamentação quando, em dezembro de 1688 disse: “não faço outra coisa se não prantear o infortúnio da Inglaterra” (Bossuet *in* Chevallier, 1983, p. 15). Em 1690, Bossuet censurou as idéias de Jurieu em seu *Cinquième avertissement aux protestants* (Chevallier, 1983, p. 14).

Bossuet foi um dos mais convictos defensores da autoridade soberana. A não ser em casos puramente teóricos, nenhuma revolta era legítima aos olhos de Bossuet. Essa idéia foi muito bem defendida em sua controvérsia com Jurieu, em 1690 (Le Brun, 1967, p. XXVIII). Em sua concepção, a autoridade real possui quatro características: ela é sagrada, os reis são os representantes de Deus na Terra; é paternal, semelhante às teses defendidas por Filmer, na Inglaterra; é absoluta, sem que isto signifique poder arbitrário; e é submissa à razão, jamais o príncipe deve agir de acordo com seus caprichos, paixões, mas sim com a razão (Touchard, 1970, p. 132-133).

Assim como os juristas galicanos, Bossuet defendeu a independência do soberano perante as pretensões do papado. Este é um problema que existia anteriormente ao século XVI. Aliás, como percebe Le Brun, “os problemas da obediência, do tiranicídio, dos limites do poder, continuam para Bossuet particularmente atuais”. Isto é bem perceptível nas posições por ele tomadas perante as querelas galicanas (Le Brun, 1967, p. XXVIII). De acordo com Jean Touchard, Bossuet era um galicano “por tradição de família, por instinto, por formação doutrinária”. Ele tinha a mesma concepção de Luís XIV a respeito do galicanismo. No entanto, “Bossuet era um galicano muito moderado”. Na Assembléia de 1682, os quatro artigos que redigiu foram “os mais romanos que se é possível em uma assembléia anti-romana”. Nestes artigos, Bossuet “negou as pretensões do papa sobre o poder temporal”. Para ele, os reis não deviam se submeter ao poder eclesiástico. Ele afirmou também que o papa não podia dispensar os súditos da submissão e da obediência e fidelidade para com o seu rei. O cumprimento da doutrina era necessário, haja vista que a tranquilidade pública decorrente de seu cumprimento gerava vantagem não somente para o Estado, mas também para a Igreja (Touchard, 1970, p. 133).

Ainda segundo o mesmo autor, a teoria da submissão formulada por Bossuet pode não ter sido original, porém foi bem coerente. Assim como Hobbes, para Bossuet “a última palavra da política consiste na submissão ao poder...” (Touchard, 1970, p. 133). É bom lembrar que esses dois grandes defensores do absolutismo chegaram a essa conclusão comum por caminhos diferentes: “individualismo laico e utilitarismo em Hobbes; respeito pela tradição e entrega à Providência em Bossuet”. Desta forma, aqueles que defenderam que o pensamento de Bossuet foi influenciado por Hobbes cometeram um grande exagero, pois “o absolutismo de Hobbes e de Bossuet são de essência profundamente diversa” (Touchard, 1970, p. 133). Para Bossuet, as confusões são permitidas pela Providência divina. A autoridade absoluta dos reis como também a obediência que os súditos lhes devem são fundadas pela Providência (Le Brun, 1967, p. VIII).

A doutrina de Bossuet bania todo e qualquer tipo de insurreição (Truchet, 1966, p. 272). Isto se torna compreensível se levarmos em conta que o século XVII foi marcado por diversas insurreições. Um dos motivos das revoltas foi o aumento da taxa tributária. No início do século, na menoridade de Luís XIII, em que a França era governada por Richelieu, este, na defesa da independência da França diante da tentativa de hegemonia dos Habsburgos e em busca de recursos para manter as guerras, recorria ao aumento dos impostos, num momento de crise econômica e de fome geradas pelas más colheitas. Isso fazia com que ocorressem inúmeras insurreições. Contavam-se, entre os insurretos, camponeses, trabalhadores das cidades, burgueses e nobres. O fato é que o aumento dos impostos afetava a todos (Anderson, 1989, p. 95-98, 102-103).

Havia ocasiões em que todos os opositores do rei uniam-se para lutar contra ele e seus fiéis servidores. Após más colheitas, guerras, opressão gerada pela carga tributária, intrigas feitas pelos estrangeiros junto aos príncipes de sangue – estes se juntavam aos estrangeiros e lutavam contra o seu próprio rei –, e durante a menoridade dos reis, havia uma alteração no espírito nacional. Nesses momentos, os reis ficavam muito frágeis e somente conseguiam resistir às revoltas devido a alguns devotados e fiéis militares que conservavam algumas tropas. Na menoridade de Luís XIV, assim como na de Luís XIII, a população agia como se, com a morte do rei, não devesse nenhuma obrigação e respeito para com o rei infante que o sucedera no trono. Era como se, com este fato, fossem rompidos os laços políticos entre eles. Na compreensão do povo, neste momento, deixava de existir o Estado e a lei (Mousnier, 1973, p. 194-195).

Os Grandes, parentes do rei e príncipes de sangue, lutavam por poder político, entrando em choque com a monarquia absolutista. Na maioria das vezes, os senhores incitavam os camponeses contra os coletores de impostos. Isso

porque existia entre senhores e camponeses um laço de fidelidade que os unia. Dessa forma, muitas vezes os camponeses apenas seguiram os seus senhores. Foi o que ocorreu na Fronda, em 1648-1653 – período da menoridade de Luís XIV, quando a França era governada por Mazarino –, em que camponeses engrossaram as fileiras de seus senhores contra o exército real (Anderson, 1989, p. 97-98; Corvisier, 1976, p. 196-197; Mousnier, 1973, p. 192-194). Segundo Henri Sée, por um instante, os progressos da doutrina do absolutismo foram interrompidos pela Fronda, “os panfletários elevam-se contra a Razão de Estado, pronunciam-se pelos direitos dos Estados Gerais e dos Parlamentos. Claude Joly invoca as leis fundamentais, coloca-se em defesa da liberdade individual” (Sée, 1923, p. 358).

O fortalecimento do Estado absolutista se deu concomitantemente à perda de direitos e autonomia local da aristocracia. Essa classe descontente lutou muito contra o Estado. A aristocracia aproveitava-se do descontentamento de outras classes, como a burguesia e as massas citadinas e camponesas, para impedir que o Estado absolutista se consolidasse. Mas, como o Estado operava segundo os seus interesses, o conflito entre ambos não foi absoluto tal como o poder do Estado também não o era. Pelo fato de não ser toda a aristocracia, e sim parte dela, a rebelar-se, o Estado pôde sobrepor-se a essas insurreições, esmagando-as, e, conseqüentemente, reforçando o absolutismo (Anderson, 1989, p. 50-53).

Após a promulgação do Editto de Nantes, em 1598, os protestantes, extrapolando os direitos concedidos a eles por este Editto, organizaram-se de uma tal forma chegando a formar um Estado protestante dentro do Estado católico. Nos períodos em que Luís XIV precisava de paz interna, em decorrência de estar em guerra com estrangeiros, os protestantes se uniam aos movimentos dos Grandes sublevados contra ele (Corvisier, 1976, p. 191; Mousnier, 1973, p. 194).

Portanto, a função do príncipe como o mantenedor da paz, defendida desde o século XII por São Luís, e reforçada na segunda metade do século XVII por Bossuet, tinha como objetivo primordial a conservação do poder. Manter a paz no reino era considerado como um dos sinais de soberania do monarca, uma forma de manter o poder centralizado em sua pessoa. Era por meio desta prerrogativa que ele podia combater todos aqueles que oferecessem ameaça à estabilidade e segurança do reino, como revoltas das massas e as guerras da nobreza no plano interno, e também ameaças exteriores. Isso porque somente o monarca tinha o direito de fazer a guerra para proteger o reino e seus súditos, e com isso promover a paz. Como lembra Jean Barbey, em meados do século XII, São Luís fez o juramento, em sua sagração, de manter a paz, e então criou o delito de porte de armas e reprimiu as guerras privadas no reino, para que todos os recursos nacionais se reunissem em torno de sua pessoa (Barbey, 1992, p. 170-171).

Conclusão

A doutrina de Bossuet formou-se a partir de confrontos com problemas concretos. Na verdade constituiu-se em respostas aos fatos reais que surgiram diante dele. Desde a sua infância e adolescência sua família sempre mostrou fidelidade absoluta ao rei, e sempre se colocou ao seu serviço. A desordem e a miséria que assolavam a França, causadas pelas perturbações da Fronde, ficaram gravadas na memória de um jovem destinado a defender vigorosamente a soberania indivisível na pessoa do rei. Na *Politique* ele lembra sempre que essa autoridade deve ser mais reforçada ainda nos períodos de regência, pois na menoridade dos reis, os grandes do reino, valendo-se de sua fraqueza, tentam tomar-lhe o poder.

Como um perspicaz teórico político, Bossuet percebeu que a religião católica era o sustentáculo do poder real; o elemento que tornava os súditos submissos às leis da Igreja, assim como às leis do Estado. A religião levava os súditos a aceitarem o rei como o enviado de Deus para governá-los. Rebelar-se contra ele seria o mesmo que se rebelar contra a Providência. Sob a influência dos autores profanos, em sua *Instrução a Luís XIV*, Bossuet lembra que o rei que ama a Deus “protege em tudo a religião; e protegendo-a reconhece que é a religião que o protege, dado que é o mais poderoso motivo de submissão dos povos ao príncipe” (Bossuet, 1976, p. 119). Assim sendo, para Bossuet, a religião católica faz conter os povos, sendo o melhor e mais eficiente instrumento que os reis possuem para se fazer obedecer. Então, a religião católica leva os seus adeptos a aceitarem que têm que se submeter à autoridade real porque é esta a vontade de Deus, e que isto é natural.

Referências

- ANDERSON, P. 1989. *Linbagens do Estado absolutista*. 2ª ed., São Paulo, Brasiliense, 548 p.
- BARBEY, J. 1992. *Être roi. Son gouvernement en France de Clovis a Louis XVI*. Paris, Fayard, 356 p.
- CALVET, J. 1952. Le XVII siècle. La littérature classique. In: J. CALVET, *Manuel illustré d'histoire de la littérature française*. 20ª ed., Paris, J. de Gigord Éditeur, p. 189-424.
- CAVALCANTI, R. 1988. *Cristianismo & política*. 2ª ed., Rio de Janeiro, Editora Vinde, 249 p.
- CHARBONNEL, J.-R. (org.). 1942. Bossuet et son temps. In: J.-B BOSSUET, *Oraisons funèbres et sermons*. Paris, Classiques Larousse, p. 5.
- CHEVALLIER, J.J. 1983. A crise e seus preparativos. In: CHEVALLIER, J.J., *Pensamento político. Tomo 2. O declínio do Estado-Nação monárquico*. Livro IV, Rio de Janeiro, Zahar Editores, p. 11-28.
- CORVISIER, A. 1976. *História moderna*. São Paulo/Rio de Janeiro, Difel, 427 p.
- DURAN, G. 1969. Le souverain et l'exercice du pouvoir souverain. In: G. DURAN, *États et institutions XVI – XVIII siècles*. Paris, Librairie Armand Colin, p. 32-44.
- DUSSAULT. 1874b. Notice sur Bossuet. In: J.-B. BOSSUET, *Oraisons funèbres de Bossuet*. Paris, Librairie de Firmin Didot Frère, p. 1-27.
- ELIAS, N. 1999. *Sobre o tempo*. Rio de Janeiro, Zahar, 165 p.
- GAQUÈRE, F. 1967. *Le dialogue irénique Bossuet – Paul Ferry à Metz (1652 – 1669)*. Paris, Beauchesne, 263 p.
- HASARD, P. 1948. *Crise da consciência européia*. Lisboa, Cosmos, 364 p.
- HILL, C. 1992. Introdução. In: C. HILL, *As origens intelectuais da Revolução Inglesa*. São Paulo, Martins Fontes, p.7-23.
- LAVISSE, E. s.d. Les Lettres. In: E. LAVISSE, *Histoire de France illustrée. Depuis les origines jusqu'à la Révolution*. Livro II, Paris, Librairie Hachette, p. 102-111.
- LE BRUN, J. 1967. Introduction. In: J.-B. BOSSUET, *Politique tirée des propres paroles de l'Écriture Sainte*. Genève, Librairie Droz, p. 7-31.
- LE GOFF, J. 1992. Aspects religieux et sacrées de la monarchie française du X au XIII siècle. In: A. BOUREAU e C.-S. INGERFLOM, *La royauté sacrée dans le monde chrétien*. Paris, École des Hautes Études en Sciences Sociales, p. 19-28.
- MOUSNIER, R. 1971. Les concepts d' "orders" d' "états", de "fidélité" et de "monarchie absolue" en France de la fin du XV siècle à la fin du XVIII. *Révue historique*, CCXLVII(2):289-312.
- MOUSNIER, R. 1973. *Os séculos XVI e XVII*. São Paulo, Difel, 381 p.
- SAINTE-BEUVE. (org.). 1928. Bossuet. In: SAINTE-BEUVE, *Les grands écrivains français*. Paris, Librairie Garnier Frères, p. 24-150.
- SCHWARCZ, L.M. 1998. 'A roupa nova do rei': reflexões sobre a realeza. In: L.M. SCHWARCZ, *As barbas do imperador: D. Pedro II um monarca nos trópicos*. São Paulo, Companhia das Letras, p. 25-34.
- SÉE, H. 1923. *Idées politiques en France ao XVII siècle*. Paris, Marcel Giard Libraire-Éditeur, 362 p.
- SKINNER, Q. 1999. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo, Companhia das Letras, 724 p.
- TORRES, J.C.B. 1988. *Figuras do Estado moderno: representação política no Ocidente*. São Paulo, Brasiliense/CNPq, 483 p.
- TOUCHARD, J. 1970. *História das idéias políticas*. V. 3, Lisboa, Publicações Europa-América, 142 p.
- TRUCHET, J. 1966. Présentation. In: TRUCHET, J. (org.), *Politique de Bossuet*. Paris, Armand Colin, p. 7-52.

Fontes

- BOSSUET, J.-B. 1976. Instrução a Luís XIV. In: LUÍS XIV, *A arte de governar*. Lisboa, Iniciativas Editoriais, p. 118-121.
- BOSSUET, J.-B. 1874b. Oraison funèbre de Henriette-Marie de France, reine de la Grande-Bretagne. In: J.-B. BOSSUET, *Oraisons funèbres de Bossuet*. Paris, Librairie de Firmin Didot Frère, p. 35-67.
- BOSSUET, J.-B. 1874a. Oraison funèbre de Louis de Bourbon, prince de Condé. In: J.-B. BOSSUET, *Oraisons funèbres de Bossuet*. Paris, Librairie de Firmin Didot Frère, p. 237-272.

Submetido em: 22/05/2006

Aceito em: 06/09/2006